



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1536/2008

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares”

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 974.000,00 (Novecentos e setenta e quatro mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0004 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0004.1.0XX.0000 – PROJ. GERAÇÃO DE RENDA “RECICLANDO E TRANSFORM.”
Ficha 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO
12 365 0006.1.007.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 960.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito adicional especial de que trata o caput, será coberto com:

I - o excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convênio firmado junto com Fundo de Solidariedade Desenvolvimento Social e Cultural do Estado, conforme art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

II - o excesso de arrecadação proveniente do recebimento do convênio firmado junto com o Ministério da Educação, conforme art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15 URBANISMO
15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15 451 0008 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA ESTRUTURA
15 451 0008.1.001.0000 – PAVIM. ASFÁLT., RECAP. GALER., GUIAS E SARJ. VIAS PÚBLICAS
Ficha 258 - 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 295.000,00
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Ficha 257 - 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Municipal

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0006 GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO
12 365 0006.1.007.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS
Ficha 144 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
Fonte: 01 – Tesouro Municipal

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto com:

I - o excesso de arrecadação proveniente do recebimento dos convênios firmados junto a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento para realização de recapeamento asfáltico e pista de pedestres, conforme art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.

II - o excesso de arrecadação de receitas próprias do município, conforme art. 43, §1º, inc. II e §3º da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Echaporã, em
18 de junho de 2008.**


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria na mesma data supra.


Elaine Cristina Gazetta
Secretária